

Artigo 10 — O Poder Executivo expedirá, dentro de 60 (sessenta) dias, o regulamento da presente lei.  
Artigo 11 — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Artigo 12 — Revogam-se as disposições em contrário.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 31 de dezembro de 1964.  
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS  
José Adolpho da Silva Gordo  
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 31 de dezembro de 1964.  
Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto.

LEI N. 8.569, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1964

Modifica dispositivos de leis de auxílios

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica retificada para Clube Recreativo da Vila de São João do Ipanema, de Sorocaba, a denominação da entidade beneficiada com o auxílio constante do n.º 4 do item XVIII da Relação n.º 64 do artigo 1.º da Lei n.º 7.746, de 23 de janeiro de 1963.

Artigo 2.º — Ficam retificadas para Conselho Central Diocesano de Santo André, da Sociedade de São Vicente de Paulo, de Santo André, Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Guarará, Associação Profissional dos Distribuidores e Vendedores de Jornais e Revistas do Município de São Paulo, de São Paulo, e Escola Técnica de Química Industrial Oswaldo Cruz, de São Paulo, respectivamente, as denominações das entidades beneficiadas com os auxílios constantes do item VI da Relação n.º 4, do n.º 2 do item X da Relação n.º 18, e dos ns. 29 e 103 do item XXX da Relação n.º 101, todas do artigo 1.º da Lei n.º 8.099, de 7 de abril de 1964.

Artigo 3.º — Ficam retificadas para União Cristã de Amparo à Infância Casa de David, Associação Beneficente "Grupo da Caridade" e Sociedade de Beneficência Hospital Matarazzo, ex-Fructuoso I e Casas de Saúde Matarazzo, respectivamente, as denominações das entidades beneficiadas com os auxílios constantes dos ns. 8, 105 e 113 do item XXVII da Relação n.º 86 do artigo 1.º da Lei n.º 8.099, de 7 de abril de 1964.

Artigo 4.º — Ficam cancelados parcialmente nas importâncias de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), Cr\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil cruzeiros), Cr\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil cruzeiros), Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) e Cr\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil cruzeiros), respectivamente, o item IX da Relação n.º 23, os ns. 6 e 16 do item XXI da Relação n.º 36, o n.º 4 do item II da Relação n.º 41, a Relação n.º 48, o n.º 53 do item XVII da Relação n.º 97 e o n.º 1 do item V da Relação n.º 107, todas do artigo 1.º da Lei n.º 8.099, de 7 de abril de 1964.

Artigo 5.º — Ficam parcialmente cancelados nas importâncias de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) e Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), respectivamente, os ns. 9, 10, 142, 150, 184 e 188 do item XXX da Relação n.º 101 do artigo 1.º da Lei n.º 8.099, de 7 de abril de 1964.

Artigo 6.º — Ficam cancelados o item V, os ns. 1, 2, 3 e 4 do item VI, o item VII, o item VIII, os ns. 1, 2, 3 e 4 do item XI, o item XIV, os ns. 1, 2, 3, 4, 5, 6, e 7 do item XV, os ns. 1, 2 e 3, 4 e 5 do item XXX da Relação n.º 36, o item VII e o n.º 24 do item XII da Relação n.º 41, os ns. 1 e 2 do item IV da Relação n.º 86, o n.º 5 do item XXIII, e os ns. 22, 41, 60, 148 e 185 do item XXX da Relação n.º 101, todas do artigo 1.º da Lei n.º 8.099, de 7 de abril de 1964.

Artigo 7.º — O item XII da Relação n.º 23 do artigo 1.º da Lei n.º 8.099, de 7 de abril de 1964, passa a ter a seguinte redação:

"XII — de São Carlos

Table with 3 columns: Item description, Amount, and Total. Includes items like Prefeitura Municipal de São Carlos, Santa Casa de Misericórdia, and various educational and social institutions.

Artigo 8.º — Com os recursos provenientes dos cancelamentos de que tratam os artigos 4.º, 5.º e 6.º, são concedidos os seguintes auxílios:

Table with 3 columns: Item description, Amount, and Total. Lists various educational and social institutions receiving grants, such as Associação Atlética Universitária and Hospital Espírito de Maria.

Table with 3 columns: Item description, Amount, and Total. Lists social and municipal projects, such as Movimento Social das Vilas e Municípios and Obras Sociais da Paróquia São José.

Colégio Santa Teresinha ... 300.000,00  
Artigo 9.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Artigo 10 — Revogam-se as disposições em contrário.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 31 de dezembro de 1964.  
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS  
José Adolpho da Silva Gordo  
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 31 de dezembro de 1964.  
Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

LEI N. 8570, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1964

Dispõe sobre concessão de auxílios

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

"Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, os auxílios abaixo relacionados, na importância total de Cr\$ ... 2.803.200.000 (dois bilhões, oitocentos e oito milhões e duzentos mil cruzeiros):

Large table with 3 columns: Item description, Amount, and Total. Lists numerous educational and social institutions across various municipalities, such as Aprendizado Agrícola "S. Judas Tadeu" and Associação Escola Doméstica Filhas de Maria Imaculada.